



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 065/2023, de 11 de outubro de 2023.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Rick Romero Mossi Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Ordinária a, realizada no dia 25 de setembro do corrente ano.

**PROJETO DE LEI Nº 065/2023,
De 25 de agosto de 2023.**

“Altera o parágrafo 1º, revoga 2º, do Art, 1º, e inclui o inciso VI da Lei nº 1.577/13, que institui o Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais e da outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º e revoga o parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.577/2013, que “instituído o PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS”, passam a ter a seguinte redação:

[...]

§ 1º - Os servidores beneficiados com o programa instituído pela presente Lei terão direito ao Cartão Alimentação, cujo crédito corresponderá ao valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais.

§ 2º -Revogado...

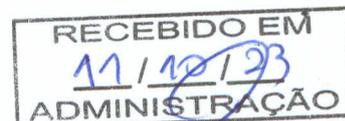
...]

Art. 2º Inclui o inciso VI, no art. 5º, da Lei nº 1.577/2013, com a seguinte redação:

[...]

VI - Servidores Comissionados até o Nível V, nos termos da Lei nº 1.573/2013, “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro e cargos e da outras providencias”

...]



Handwritten initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Art. 3º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º dezembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de setembro de 2023.

Ver. Rick Romero Mossi
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Ver. Valdemar Alves
Secretário